

TERMO DE APOSTILAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa, CEP: CEP 70075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, neste ato representada pelo Exmo. Senhor ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal Substituto, com delegação de competência outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 223, em 01 de dezembro de 2023 , nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 resolve celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato firmado com a sociedade comercial ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.099.686/0001-82, com sede em ADE, Conjunto 08, Lote 30, Águas Claras/Brasília/DF, CEP: 71.986-540, representada por [REDACTED], com fundamento no artigo 65, II, 'd', artigos 53 a 61 da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (50481351), no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 (55100335) e no Parecer Referencial nº 7/2020-PGCONS/PGDF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Repactuação dos valores do presente Termo aditivo nº 08 vigente até 08/02/2025 (140400786)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

A Carta/COM nº 042/2024 (79888637), por meio do qual foi solicitada a repactuação e reequilíbrio-financeiro do Contrato conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF e o SINDICATO DOS EMPREPADORES DE EMPRESA DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF- SINDISERVICOS/DF, frente ao aumento do salário mínimo que passou de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais em 2024 e frente ao aumento da inflação no país. Como pode ser observado na tabela apresentada pela empresa, o valor anual dos serviços passaria a ser R\$ 2.189.326,80 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) , um aumento de R\$ 161.227,08 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Demonstrativo analítico:

REPACTUAÇÃO - Carta/COM nº 042/2024 (79888637)									
CATEGORIA	VALOR ATUAL (R\$)	REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	Nº DE POSTOS	Nº DE COLABORADORES	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	NOVO VALOR MENSAL (R\$)	DIFERENÇA MENSAL (R\$)	VALOR
RECEPCIONISTA	5.107,76	5.510,19	402,43	5	10	51.077,55	55.101,90	4.024,35	
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	6.705,61	7.162,04	456,43	1	2	13.411,22	14.324,08	912,86	
OP. DE AP. DE PROJEÇÃO	5.216,62	5.638,32	421,60	2	2	20.866,50	22.553,28	1.686,78	
MONITOR	5.228,31	5.654,04	404,76	8	16	83.653,04	90.464,64	6.811,60	
TOTAL					32	169.008,31	182.443,90	13.435,59	

A previsão de desembolso orçamentário-financeiro será de R\$ 161.227,08 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos) do valor da repactuação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente REPACTUAÇÃO correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 40.101
- II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.2998.0002
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Repactuação entra em vigência após a sua assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo de Repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Repactuação, estando de comum acordo às partes Contratantes.

Pelo Distrito Federal:
ALEXANDRE VILLAIN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - Substituto